



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

LEI Nº 819, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

“Autoriza a abertura de Crédito especial Suplementar no Orçamento do exercício 2024 do Município de Morro da Garça e aponta recursos”.

O povo de Morro da Garça, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Especial Suplementares no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento vigente do exercício de 2024, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
02.08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0010	Saúde Melhor para Todos	
10.302.0010.2.569	Manutenção do Convênio Intermunicipal - SAMU	
<b>3.3.40.41.00</b>	<b>743 Contribuições</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS:</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial Suplementar no artigo 1º desta Lei, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64, servirá de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
02.08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0010	Saúde Melhor para Todos	
10.302.0010.2.119	Manutenção do atend. Médico, Odontológico e Ambulatorial	
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>504 Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos	R\$ -20.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos na data de 01 de agosto de 2024

Morro da Garça, 29 de Outubro de 2024.

  
MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA  
Prefeito Municipal

